

**FOLHA DE CAPA**



TÍTULO

**INSTRUÇÃO DE SEGURANÇA, SAÚDE  
E MEIO AMBIENTE**

NÚMERO ORIGINAL

NÚMERO COMPAGAS

FOLHA

CD-70-911-CPG-003

1 / 8

**CONTROLE DE REVISÃO DAS FOLHAS**

ESTA FOLHA DE CONTROLE INDICA EM QUE REVISÃO ESTÁ CADA FOLHA NA EMISSÃO CITADA E AO DESTINATÁRIO  
É SOLICITADO SUBSTITUIR AS FOLHAS SUPERADAS PELAS ÚLTIMAS REVISÕES, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DESTA FOLHA

REVISÃO	0	1	2	3			REVISÃO							REVISÃO					
FOLHAS							FOLHAS							FOLHAS					
1	0	1	2	3															
2	0	1	2	3															
3	0	1	2	3															
4	0	1	2	3															
5	0	1	2	3															
6	--	--	2	3															
7	--	--	2	3															
8	--	--	2	2															

**CONTROLE DE REVISÕES**

REV.	CÓD.	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	EXECUÇÃO	APROVAÇÃO
0	PL	26/09/00	PARA CONTRATAÇÃO	PC	JC
1	RG	10/04/02	REVISÃO GERAL COM ATUALIZAÇÕES	DM	JC
2	RG	05/12/05	REVISÃO GERAL E INCLUSÃO DE CLAUSULA ESPECÍFICA SOBRE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA	LM	JC
3	RG	24/10/11	REVISÃO GERAL DO ITEM 1.2 E EXCLUSÃO DO ITEM 3 - INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA (CRIAÇÃO DE DOCUMENTO ESPECÍFICO)	MB	JC

**CÓDIGO / FINALIDADE DA EMISSÃO**

PR - PRELIMINAR	PA - PARA APROV. CLIENTE	CT - P/ COTAÇÃO	RG – REVISÃO GERAL
PI - PARA INFORMAÇÃO	AP - APROVADO P/ CLIENTE	PC - PARA CONSTRUÇÃO	PL - PARA LICITAÇÃO

## INSTRUÇÃO DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

1 - Após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços o representante da **CONTRATADO** deverá apresentar a **COMPAGAS**, o Engenheiro Responsável pela execução dos serviços a serem realizados e a equipe responsável pelos aspectos de segurança, saúde e meio ambiente, com o objetivo de serem fixadas as precauções específicas à natureza desses serviços.

### 1.1 - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

A Fiscalização da **COMPAGAS** e Técnicos de Segurança da **COMPAGAS** realizarão inspeções periódicas no canteiro de obras da **CONTRATADO**, com vistas a verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADO** conforme previsto nos itens abaixo relacionados, o estado de conservação dos dispositivos de proteção pessoal, maquinarias, bem como, fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral.

À **CONTRATADO** compete acatar as recomendações e prazos decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de suspensão dos trabalhos pela **COMPAGAS**, ficando estabelecido que tal fato não eximirá a **CONTRATADO** das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

### 1.2 – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADO

1 - Cumprir a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho (Lei n.º 6.514 de 22/12/77 e Portaria Ministerial n.º 3 214 de 08.06.1979 do MTB) adicionalmente às determinações da Norma Regulamentadora n.º 18, quando aplicável, e impor também seu cumprimento aos subcontratados.

2 - Ressarcir a **COMPAGAS** das despesas havidas com equipe especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, caso ocorra à extensão dos serviços desta equipe aos seus empregados e subcontratados.

3 - A **CONTRATADO** deve apresentar para o MTE – Ministério do Trabalho e Emprego a composição do seu SESMT (Serviço Especializado em Engenharia e em Medicina do Trabalho) e entregar o protocolo para a **COMPAGAS** antes do início da obra.

4 - Apresentar para a **COMPAGAS** antes do início da obra seu PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais conforme NR-9, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme NR-7, o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, se houver previsão de 20 empregados ou mais, conforme NR-18-3 e a sua CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes conforme NR-5.

5 – Manter no canteiro de obras, frentes de serviço e veículos, kits de primeiros socorros. A **CONTRATADO** deve fornecer curso de primeiros socorros aos seus encarregados e mestre de obras.

6 – Manter, desde que previsto em Edital, pelo menos um Técnico de Segurança do Trabalho por frente de obra, que não poderá ser estagiário.

7 - Submeter à aprovação prévia da área de **SMS** da **COMPAGAS**, a relação completa dos equipamentos de Segurança que serão colocados nas frentes de obra. Deverão ser apresentados para vistoria pela **COMPAGAS** também os veículos que serão utilizados na obra, como caminhões, retroescavadeiras e muncks.

8 - Fornecer a cada um de seus empregados um crachá de identificação, no qual conste o nome ou símbolo da **CONTRATADO**, o nome e número do empregado, seu tipo sanguíneo, fator Rh e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar esse crachá de modo visível, de forma a possibilitar sua identificação, exceto durante certos trabalhos em que seu uso não deverá ser feito (quando autorizado pela **COMPAGAS**).

9 - Realizar a constante inspeção e vigilância de todas as frentes de serviço ou instalações e alertar seus empregados sobre os cuidados a serem tomados antes, durante e após a execução das tarefas.

10 – Realizar escoramento das valas, para proteção de seus empregados, nos seguintes casos:

- a) valas com profundidade superior a 1,25 m, se a inclinação do solo adjacente for:
  - maior que 1:10, em solos não coesivos;
  - maior que 1:2, em solos coesivos.
- b) valas com profundidade superior a 1,75 m, em solos coesivos.
- c) em valas com qualquer profundidade, caso seja necessário à permanência de caminhão junto à borda da vala para descarregar ou receber material.

Para valas com profundidades superiores as descritas acima e até 3,0 m, as paredes devem ser executadas em taludes. Para valas com profundidades superiores a 3,0 m, devem-se utilizar patamares.

O material retirado da vala deverá ser depositado a uma distância mínima da borda da mesma, que corresponda a 50% da cota de profundidade da vala.

Para maiores detalhes, consultar a NBR 9061/85 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11 – Realizar, após a finalização de um dia de trabalho, inspeção detalhada no local, certificando-se que:

- a) a vala está devidamente protegida;
- b) se as entradas de veículos estão desobstruídas e, se for o caso, devidamente chapeadas para possibilitar a passagem de veículos;
- c) não exista nenhum material fora de contenção;
- d) exista passagem livre e segura para pedestres;
- e) exista sinalização adequada, diurna e noturna, tanto para obra, quanto para pedestres;
- f) outras condições de segurança.

12 – Manter todas as ferramentas em bom estado de conservação, além de armazená-las de forma adequada sob o ponto de vista de segurança.

13 - Instalar e manter equipamentos suficientes de proteção contra incêndio, devidamente sinalizados, e dispor de pessoal treinado para uso do citado equipamento, conforme Norma Regulamentadora n.º 23.

14 – Observar que, todos os veículos utilizados, deverão estar equipados com extintor de incêndio que obedeça a resolução nº157 de 22/04/04 do CONTRAN, ou outra que venha a substituí-la.

15 - Tomar todas as precauções cabíveis contra incêndio, sinistro de qualquer natureza e acidentes, durante a vigência do CONTRATO, no sentido de proteger bens e interesses da **COMPAGAS**, a integridade física de seus empregados e de terceiros, bem como para a proteção dos empregados da **CONTRATADO** e conservação dos bens sob sua responsabilidade.

16 - Manter livres, desimpedidos e delimitados todos os locais de trabalho, e remover periodicamente todos detritos e entulhos do canteiro de serviços.

17 - Fixar sinais, cartazes e etiquetas de segurança em todos os locais de trabalho. Todos os compartimentos que armazenem materiais considerados perigosos, devem estar fechados com cadeados, devendo os mesmos e suas respectivas chaves estarem devidamente identificados.

18 – Manter toda a obra sinalizada com tapumes, fitas e cones. Se houver tráfego de pedestres junto à obra, deverá ser isolada uma passagem para os pedestres com cerquite e/ou com fita.

18 - Obedecer às exigências do Código Nacional de Trânsito, em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais, e facilitar a identificação de seus veículos, mediante a afixação do emblema da empresa, de preferência nas portas dianteiras.

19 – Fornecer gratuitamente aos seus empregados, coletes sinalizadores, quando os mesmos estiverem trabalhando em logradouros onde exista tráfego intenso.

20 – Fornecer a todos os seus motoristas, independentemente do tipo de veículos utilizados, curso de direção defensiva.

21 – Instalar, obrigatoriamente, alarme sonoro, em todos os veículos pesados, em marcha ré.

22 – Se houver trabalho noturno a **CONTRATADO** deverá prover a obra de iluminação adequada.

23 – Além das refeições normais, caberá ao **CONTRATADO**, se for necessário à prorrogação do horário de trabalho (hora-extra) fornecer lanche ou refeição aos empregados.

24 – Observar todos os cuidados necessários para evitar possíveis derramamentos de substâncias que possam de alguma forma prejudicar o meio ambiente, tais como inibidores de corrosão, solventes, tintas, óleo combustíveis em geral, etc.

25 – Identificar todos os recipientes (garrafas plásticas, latas, galões, baldes, etc.), através de rotulagem adequada.

26 – Manter no canteiro de obras, frentes de serviço e outro local qualquer de trabalho, recipiente adequado para o armazenamento de resíduos sólidos.

27 – Manter no canteiro de obras e nas frentes de serviço, material a ser utilizado para contenção de possíveis derramamentos, tais como serragem, estopa, ou outro material com características absorventes.

28 – Instalar e manter em condições adequadas de uso pelo menos um banheiro químico por frente de obra e para até 20 empregados. A **CONTRATADO** deve apresentar o licenciamento ambiental dos banheiros químicos ou da empresa terceirizada que fornecerá este serviço.

29 – A **CONTRATADO** deverá apresentar ao **SMS** da **COMPAGAS** um PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que contenha, no mínimo:

- a) Nome do empreendedor, descrição da atividade e local dos trabalhos;
- b) Resíduos a serem gerados durante o empreendimento, de acordo com a classificação da NBR 10.004, indicando também os não classificados;
- c) Locais de armazenamento temporário;
- d) Destinação final dos resíduos;

30 – Para obras no município de Curitiba, durante a obra a **CONTRATADO** deverá apresentar RGRCC – Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o qual deverá conter:

- a) MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, devidamente numerado e contendo todos os campos preenchidos, conforme Decreto Municipal 609/08;
- b) Cópia da licença ambiental das empresas terceirizadas bem como das áreas ou da empresa responsável pelo recebimento dos resíduos; e
- c) Cópia da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte dos resíduos, sendo que a mesma deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme Decreto Municipal 1120/97.

31 – Para obras em outros municípios, apresentar cópia da licença ambiental das empresas terceirizadas bem como das áreas ou da empresa responsável pelo recebimento dos resíduos (bota-fora).

### 1.3 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES (Portaria nº 46 de 19.02.78 do DNSMT-MT)

Todo acidente em que ocorra lesão pessoal que impeça o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar, deverá ser imediatamente comunicado, de forma detalhada, à Fiscalização da **COMPAGAS** e/ou ao Responsável pelo Contrato junto a **COMPAGAS** e/ou a um dos Técnicos de Segurança da **COMPAGAS**.

### 1.4 - COMUNICAÇÃO DE INCÊNDIOS

Todo e qualquer incêndio ocorrido durante os trabalhos realizados pela **CONTRATADO** deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização da **COMPAGAS** e/ou ao Responsável pelo Contrato junto a **COMPAGAS** e/ou a um dos Técnicos de Segurança da **COMPAGAS**.

## 2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

À **CONTRATADO** caberá a responsabilidade pela determinação de fornecimento gratuito, aos seus empregados, de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, de acordo com a NR-06 da Portaria 3.214 do MTb. O uso de capacete será obrigatório para toda e qualquer pessoa junto às frentes de obra.

A **CONTRATADO** deverá treinar seus empregados para o uso correto dos EPIs e o emprego de métodos seguros de trabalho. Os EPIs referem-se a: a) proteção para cabeça, b) proteção para os pés, c) proteção auditiva, d) proteção para os olhos e rosto, e) proteção para as mãos, f) proteção respiratória e g) proteção contra quedas.

A **COMPAGAS** poderá orientar na seleção de outros EPI ou EPC (Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva) que possam ser necessários durante a realização dos serviços, tais como sistema de resgate de espaços confinados e outros que venham a ser utilizados.

É de obrigação da **CONTRATADO** não só fornecer os equipamentos de proteção, mas também, obrigar o seu uso efetivo entre seus empregados e visitantes no canteiro de obras.

## **2.1 - PROTEÇÃO PARA A CABEÇA**

Capacete plástico de segurança para trabalhos em que haja risco de lesões causadas por queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que possam lesionar a cabeça do trabalhador.

## **2.2 - PROTEÇÃO PARA OS OLHOS E ROSTO**

Protetor facial, óculos de segurança contra impactos, radiações ou respingos e equipamentos protetores para os olhos do trabalhador.

## **2.3 - PROTEÇÃO PARA AS MÃOS E OS BRAÇOS**

Luvas e mangas para trabalhos em que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, equipamentos energizados, materiais quentes ou quaisquer radiações perigosas.

## **2.4 - PROTEÇÃO PARA OS PÉS E AS PERNAS**

Botas de couro com biqueira de aço para trabalhos executados em locais que apresentem riscos de lesão nos pés.

Botas de borracha para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando da presença de substância tóxica.

## **2.5 - PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA**

Máscara respiratória para pó, máscara de ar mandado, autônoma ou de linha. Esses equipamentos destinam-se à proteção respiratória do trabalhador quando em tarefas de limpeza de tanques, jateamento de areia, lixamento, polimento, etc.

Para os casos onde houver a necessidade de abertura de vala profunda (superior a 2,0m), o ambiente deverá ser monitorado quanto ao nível de H<sub>2</sub>S, através de detector específico, toda a vez que pessoas necessitem trabalhar no seu interior.

No caso da realização de serviços em caixas de válvulas, em que a rede de distribuição esteja pressurizada com Nitrogênio, é obrigatório o monitoramento do ambiente interno das caixas, com aparelho medidor específico de teor de oxigênio.

## 2.6 - VESTUÁRIO OU UNIFORME (calça, camisa)

Os empregados deverão apresentar-se devidamente vestidos (calça, camisa). Não poderão permanecer com roupas rasgadas, descosidas ou sem camisa nas áreas de trabalho.

Não serão permitidas o uso de:

- a) camisas e blusas sem manga;
- b) roupas com tecido sintéticos; e
- c) roupas demasiadamente largas ao corpo.

## 2.7 - PROTEÇÃO AURICULAR

Os empregados deverão utilizar proteção auricular do tipo plug ou concha nos locais onde o nível de pressão sonora assim o exigir.

## 3 - SUSPENSÃO DE TRABALHO POR MOTIVO DE SEGURANÇA

A Fiscalização da **COMPAGAS** e/ou o Responsável pelo Contrato junto a **COMPAGAS** e/ou um dos Técnicos de Segurança da **COMPAGAS** ou, em seus impedimentos, seus substitutos, poderão suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco grave e iminente ameaçando a segurança de pessoal, equipamentos e máquinas ou terceiros.

A suspensão dos serviços, motivada por condições de insegurança e, conseqüentemente, não observância de normas, instruções e regulamentos, aqui citadas ou acordadas em Atas de Reuniões Específicas ou em outros documentos, não eximirá a **CONTRATADO** das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

## 4 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (máquinas, motores, bombas, etc...)

Deverão estar ligados diretamente a terra e possuírem suas fiações e estruturas em perfeito estado. Equipamentos que não se encontrarem nas condições acima descritas somente poderão ser utilizados mediante autorização específica por parte da Fiscalização da **COMPAGAS** ou do Responsável pelo Contrato junto a **COMPAGAS**.

## 5 - INSTALAÇÕES DE CONFORTO E HIGIENE PESSOAL

As instalações mínimas para condições sanitárias e refeitórios, provisórias ou definitivas, deverão ser da preocupação e responsabilidade da **CONTRATADO**, em consonância com os dispostos da NRs 18 e 24 da Portaria 3.214 de 08.06.78.

A **CONTRATADO** deverá dispor de local adequado e limpo para a realização das refeições, não sendo permitido que as refeições sejam feitas à beira das rodovias ou junto das valas ou

máquinas. Após as refeições, todo o lixo produzido, como por exemplo, as embalagens, pratos e talheres descartáveis, bem como os resíduos de alimentos deverão ter destinação adequada.

Conforme o item 1.2 subitem 28, os banheiros químicos deverão ter licenciamento ambiental e sua limpeza deverá ser freqüente.

## **6 - EXIGÊNCIAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

Caso ocorra incêndio no local de execução dos serviços, a **COMPAGAS** deverá ser comunicada imediatamente.

A **CONTRATADO** deverá possuir equipamentos que atendam os requisitos de proteção contra incêndio e equipes de pessoas treinadas para prevenção, combate ao fogo e salvamento, na forma da legislação em vigor.

## **7 - NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO**

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem com o pessoal da **COMPAGAS** e Terceiros que trabalham ou residam nas adjacências das obras, a **CONTRATADO** deverá, obrigatoriamente, adotar as medidas de proteção mencionadas na legislação vigente, em especial os dispostos da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 da Portaria 3.214 de 08.06.78 do MTb (Obras de Construção, Demolição e Reparos), assim como também as demais NRs pertinentes aos trabalhos desenvolvidos.

A **COMPAGAS** recomenda ainda, a aplicação, pela **CONTRATADO**, da NBR 7678 - "Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção" - Normas de Procedimento da ABNT.

A **COMPAGAS** se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito à Segurança do Trabalho, sempre que julgar necessário, para proteção do pessoal, equipamentos, máquinas e terceiros.

## **8 – SERVIÇOS REALIZADOS EM ÁREAS DE TERCEIROS**

No caso de serviços a serem realizados em áreas de outras empresas, tais como PETROBRAS, TBG, etc., a **CONTRATADO** ficará obrigada a seguir, além dos procedimentos de segurança, saúde e meio ambiente da **COMPAGAS**, as normas específicas de segurança dessas empresas.